



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

112
CONVÊNIO C/P.M. DE BOM
PRINCÍPIO DO PIAUÍ Nº 113/2018
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 01
Em, 19 JONHO 2018
M. Moreira

CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ,
POR MEIO DA SECRETARIA DA
SAÚDE E A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO
PIAUÍ.**

O ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.481/0001-49, com sede no Palácio Karnak, sito na Avenida Antonino Freire, Nº 1450, Centro, CEP 64.001-040, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.553.564/0001-38, com sede na Avenida Pedro Freitas, S/Nº, Centro Administrativo, Bloco A, Bairro São Pedro, em Teresina-PI, neste ato representada pelo Secretário de Estado **FLORENTINO ALVES VERAS NETO**, brasileiro, casado, Administrador, portador da Carteira de Identidade Nº. 986.996/SSP/PI e do CPF Nº. 327.448.113-00, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.522.194/0001-72, com sede na Avenida Ceará, Nº 735, CEP 64.225-000, Fone (86) 3327-1150, neste ato representada pelo seu Prefeito **FRANCISCO APOLINÁRIO COSTA MORAES**, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 1.686.475/SSP-PI e do CPF nº. 780.171.063-00, residente e domiciliado no Povoado Brejo, em Bom Princípio do Piauí, doravante denominada **CONVENENTE**, com sujeição a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, de 04/12/2009, ao Decreto Estadual nº 12.440, de 1º de dezembro de 2006, ao Decreto Estadual nº 13.860, de 22 de setembro de 2009, e no que couber, a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, ao Decreto Federal nº. 6.170/2007, e a outras normas pertinentes quando se aplicarem, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas, e de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto **Aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de Bom Princípio do Piauí**, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio totalizam em **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**, conforme discriminação abaixo:

I – Recursos do **CONCEDENTE: R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais)**, que correrão à conta de dotação consignada no Orçamento do Estado, tendo a seguinte classificação orçamentária:

Publicado DOE nº 119

Dia 17 / 06 / 18 Fls. 29

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI
www.saude.pi.gov.br



CONVÊNIO c/ PM DE BOM
PRINCÍPIO DO PIAUÍ Nº 113/2018
Registrado Lv. Nº 12 Fls. 57
Em. 19 JUNHO 2018
R. F. Sousa

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Unidade Orçamentária: 170.139-SESAPI;
Programa: 03 – Saúde de Qualidade para todos.
Ação(Proj/Ativ/Op.Esp.): 1740- Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Unidades Hospitalares; **Função:** 10,
Sub função: 302, **Natureza de Despesa:** 33.40.41 - Contribuições,
Fonte de Recurso: 100 – Tesouro Estadual.

II – Recursos da **CONVENIENTE: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, referente a Contrapartida financeira.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Na hipótese de o objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído somente com a utilização dos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**, obriga-se a **CONVENIENTE** a recolher à **CONCEDENTE** os recursos financeiros correspondentes à contrapartida, bem como o saldo existente na conta corrente específica para este Convênio, observado, em qualquer caso, o disposto na **CLÁUSULA NONA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados conforme discriminado no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, mediante crédito na conta bancária específica para o convênio, aberta em instituição financeira oficial, conforme indicado abaixo:

Banco: Banco do Brasil S. A.
Agência: 3137-2 – Parnaíba - PI
Conta: 28.002-X – CNPJ da Prefeitura.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A liberação dos recursos fica condicionada à comprovação por parte do **CONVENIENTE** de:

- a) Instituição, previsão e efetiva arrecadação dos impostos municipais;
- b) Atendimento aos limites de gasto com pessoal estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- c) Que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
- d) Cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
- e) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;
- f) previsão orçamentária de contrapartida.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A contrapartida pactuada, deverá ser depositada na conta específica para o convênio conforme discriminado no Cronograma de Desembolso.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO C/PM DE BOM
PRINCÍPIO DO PIAUÍ Nº 103/2018
Registrado Lv. Nº 27 Fls. 51
Em, 19 Junho 2018
[Assinatura]

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os saques somente podem ser efetuados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal, ordem bancária ou transferência eletrônica ao credor, ou para aplicação no mercado financeiro.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Ocorrendo a liberação dos recursos em três ou mais parcelas, a liberação da terceira parcela fica condicionada à apresentação da prestação de contas referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A liberação de cada parcela é condicionada à manutenção da regularidade da CONVENIENTE perante o Sistema de Gestão de Convênios – SISCON do Estado do Piauí.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

1. O CONCEDENTE se compromete a:

- a). Publicar o Convênio e seus aditivos no Diário Oficial do Estado do Piauí, por meio de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;
- b). Liberar os recursos conforme descrito no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, desde que a liberação não ocorra no período de 3 (três) meses que antecedam a pleito eleitoral, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública (**art. 73, VI, “a”, da Lei n. 9.504/1997**);
- c). Prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, pelo exato período de atraso verificado;
- d). Analisar as solicitações de alteração no Termo de Convênio e Plano de Trabalho, desde que apresentadas no prazo exigido na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, fundamentadas em razões concretas que as justifiquem, sendo vedada a alteração do objeto;
- e). Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;
- f). Fornecer à CONVENIENTE normas e instruções para prestação de contas dos recursos do Convênio;
- g). Efetuar análise de conformidade das prestações de contas parciais ou final apresentadas, sendo vedado o recebimento de prestações de contas incompletas ou em desconformidade com a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;
- h). Registrar no SISCON o recebimento das prestações de contas parciais e final encaminhadas pelo Conveniente, após a análise de conformidade;



CONVÊNIO E.P.M. DE BOM
PRINCÍPIO DO PIAUÍ Nº 11.2/2018
Registrado Lv. Nº 03 Fls. 51
Em, 19 JUNHO 2018
S. F. Sousa

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- i). Analisar as prestações de contas no prazo de 60 dias contados da data do seu recebimento;
- j). Manter atualizado no SISCON o registro da situação final da prestação de contas analisada, de acordo com cada caso;
- k). Notificar o CONVENIENTE sobre eventuais irregularidades nas prestações de contas, concedendo o prazo de 30 dias para regularização ou devolução do valor correspondente;
- l). Proceder à abertura de tomada de contas especial para apurar irregularidades não sanadas ou pela não devolução de recursos;
- m). Dar ciência deste convênio à Assembléia Legislativa e à Câmara Municipal, nos termos do art.116, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

2. O CONVENIENTE se compromete a:

- a). Apresentar, no caso de obras, como condição para a celebração do convênio, documentos comprobatórios da disponibilidade do terreno do empreendimento e, quando couber, da licença ambiental prévia, conforme as disposições Decreto Estadual nº 12.440/2006 e da PI MPOG/MF/CGU nº 127/2008;
- b). Executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, aplicando os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto;
- c). Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo do CONCEDENTE, transferidos de acordo com o cronograma de desembolso;
- d). Manter os recursos em conta bancária específica para o convênio, somente efetuando créditos e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica ou ainda para aplicação no mercado financeiro;
- e). Aplicar os recursos, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, devendo ser escolhida a operação que apresentar melhor rendimento, observada a necessidade de utilização do recurso;
- f). Prestar contas dos recursos repassados, da contrapartida e da aplicação financeira, na forma prevista na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;
- g). Restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos na conclusão ou extinção do Convênio, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, mediante depósito na Conta do Concedente;
- h). Restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
 - h.1) quando não for executado o objeto pactuado;
 - h.2) quando não for apresentada a prestação de contas parcial ou final;



CONVÊNIO CLP M DE BOM
PRINCÍPIO DO PIAUÍ Nº 112/2018
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 57
Em 19 JUNHO 2018
[Assinatura]

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- h.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversas da estabelecida no convênio; ou
- h.4) quando despesas forem executadas fora da vigência do convênio;
- i). Recolher ao CONCEDENTE o valor corrigido referente à contrapartida pactuada, se houver, quando não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do convênio;
- j). Restituir ao CONCEDENTE o valor correspondente às despesas comprovadas e realizadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;
- k). Recolher ao CONCEDENTE, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- l). Recolher ao CONCEDENTE o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do convênio;
- m). Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SISCON, no endereço www.siscon.pi.gov.br, com os dados relativos a execução do convênio, como licitações, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, execução das metas físicas e demais informações necessárias à prestação de contas;
- n). Gerar e enviar por meio do SISCON os relatórios de prestações de contas, sem prejuízo do envio formal dos documentos em meio papel para conferência;
- o). Conceder livre acesso aos servidores do órgão Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;
- p). Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno e externo do Estado, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- q). Manter arquivados os documentos originais do convênio, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Concedente;
- r). Manter atualizada a escrituração contábil específica aos atos e fatos relativos à execução deste Convênio;
- s). Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas decorrentes das contratações realizadas para execução do objeto, sendo vedada a atribuição ao CONCEDENTE de obrigações dessa natureza;
- t). Instalar no local de execução da obra ou serviço, placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;
- u). Nos casos de obras e serviços de engenharia, manter fiscalização constante *in-loco*, exercida por profissional competente e formalmente designado por ato da Administração;



CONVÊNIO c/ PM. DE BOM
PRINCÍPIO DO PIAUÍ Nº 112/2018
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 57
Em, 19 JUNHO, 2018
J. M. B. S.

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- v). Sujeitar-se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, em relação à licitação e contratação, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei nº. 10.520/02, e ainda, à Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009 no caso de Cotação de Preços;
- w). Incluir os recursos recebidos, provenientes deste Convênio, no orçamento do Município;
- x). Observância da vedação constitucional da utilização do recurso para pagamento de despesa com pessoal ativo, inativo e pensionista.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

O Convênio poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante termo aditivo, devendo a proposta ser inserida no SISCON e apresentada ao Concedente por meio de ofício, no prazo mínimo de **30** (trinta) dias antes do término da vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão, vedada a alteração do objeto do convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada a utilização dos recursos repassados por força deste Convênio, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os recursos deste Convênio também não poderão ser utilizados:

- a) para o pagamento de despesas contraídas fora do período de sua vigência e após seu término;
- b) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- c) na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- d) no pagamento de gratificação, diárias, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em quaisquer dos entes partícipes deste Convênio;
- e) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
- f) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
- g) despesas com efeito retroativo.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO C/P.M. DE BOM
PRINCÍPIO DO PIAUÍ Nº 113/2018
Registrado Lv. Nº 03 Fls. 51
em 19 Junho 2018
[Assinatura]

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE DOS BENS

Quando for prevista a aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio, estes poderão, a critério do **CONCEDENTE**, ser doados à **CONVENIENTE**, após a conclusão do objeto, mediante processo formal, quando forem necessários para assegurar a continuidade do programa governamental.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Além da prerrogativa do **CONCEDENTE** de manter o controle e fiscalização da execução do objeto pactuado, a Controladoria Geral do Estado – CGE também poderá exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Além das prestações de contas parciais, quando houver, o Conveniente fica sujeito a apresentar ao Concedente a prestação de contas final do total dos recursos recebidos, bem como da respectiva contrapartida e aplicação financeira, se for o caso, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do término da vigência, que será constituída de:

- a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (Anexo VI);
- b. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
- c. Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
- d. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
- e. Relação dos Pagamentos Efetuados (Anexo X);
- f. Conciliação Bancária (Anexo XI);
- g. Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Convênio, quando for o caso (Anexo XII);
- h. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso (Anexo XIII);
- i. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal, termo de doação e ficha de tombamento, quando for o caso (Anexo XIV);
- j. Cópias das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Convênio, comprovação de quitação e atesto de recebimento dos serviços ou produtos;
- k. Cópias dos cheques, notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônica;
- l. Cópias dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- m. Extrato da conta bancária específica referente a todo o período de execução do Convênio, da liberação da 1ª parcela até a devolução do saldo, se houver;
- n. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, conforme previsto no artigo 73 da Lei nº 8666/93, quando for o caso, ou termo de aceitação provisório da obra se o termo definitivo ainda não tiver sido emitido;
- o. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta do **CONCEDENTE**;



CONVÊNIO C/PM DE BOM
PRINCÍPIO DO PIAUÍ Nº 03/2018
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 51
Em, 19 JUNHO 2018
[Assinatura]

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- p. Cópias dos documentos relativos à licitação, inclusive, despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- q. Cópias das Cotações de Preços realizadas no caso de dispensa ou substituição da licitação para Entidades sem Fins Lucrativos.

SubCláusula Única - Caso os documentos comprobatórios das despesas já tenham sido encaminhados em eventuais prestações de contas parciais, a prestação de contas final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos, conforme estabelece o § 2º do artigo 35 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá vigência até **11.06.2019**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo ou rescindido caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, ou rescindido amigavelmente, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do convênio, havidas no prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SubCláusula Única - Constitui motivo para rescisão unilateral do convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as situações previstas no art. 48 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, o que ensejará a abertura de Tomadas de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida deste Convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela CONCEDENTE no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios, omissões ou dúvidas que surgirem durante a execução do presente Termo de Convênio.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Teresina (PI), 19 de JUNHO de 2018.

[Handwritten Signature]
Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde

[Handwritten Signature]
FRANCISCO APOLINÁRIO COSTA MORAES
Prefeito Municipal de Bom Princípio do PI

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]
Nome:
CPF: 807.721.863-20

[Handwritten Signature]
Nome:
CPF: 227.824.533-91

CONVÊNIO C/P.M. DE BOM
PRINCÍPIO DO PIAUÍ Nº 113/2018
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 01
Em, 19 de Junho de 2018
[Handwritten Signature]



**GOVERNO DO ESTADO
DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO
ESTADO - SESAPI**

**Cadastro do Proponente e
Representante Legal**

**Anexo
I**

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1 - Nome do Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ		2 - CNPJ / CPF: 41.522.194/0001-72		
3 - Esfera Administrativa: Municipal		4 - Status Jurídico: Prefeituras Municipais		
5 - Endereço: AV. CEARÁ, 735				
6 - Município: BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ	7 - CEP: 64225-000	8 - DDD: 86	9 - Telefone: 3327-1150	10 - Fax:
11 - e-mail: mbribeiroadv@yahoo.com.br			12 - Site:	

II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE

13 - Nome do Proponente: FRANCISCO APOLINÁRIO COSTA MORAES		14 - CPF: 780.171.063-00	
15 - Endereço: POVOADO BREJO			
16 - Município: BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ		17 - UF: PI	
18 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 1.686.475 / SSP/PI / --/--/ 13/02/1996	19 - Cargo: PREFEITO	20 - Função: PREFEITO	21 - Matrícula:

.II - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE

Executor Interveniente

22 - Nome de Partícipe:		23 - CNPJ:		24 - Esfera Administrativa:	
25 - Endereço:					
26 - Município:	27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone:	30 - Fax:	

IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE

31 - Nome do Dirigente da Entidade Proponente:			32 - CPF do Dirigente:		
33 - C.I/Orgão Expedidor/Data: / / / / /	34 - Cargo:	35 - Função:	36 - Matrícula:		
Local e data		Assinatura do Outro Partícipe		Assinatura do Proponente X	



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAUI**
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
- SESAPI**

Dados do Projeto

**Anexo
II**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUI

I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

1 - Conta Corrente: 28.002-X	2 - Banco: 001	3 - Agência: 3137-2	4 - Praça de Pagamento: Parnaíba-PI
---------------------------------	-------------------	------------------------	--

II - DADOS DO PROJETO

5 - Título do Projeto: Aquisição de Medicamentos	6 - Período: 00/00/0000 a 11/06/2019
---	---

7 - Descrição Sintética do Objeto:

Aquisição de Medicamentos para a secretaria municipal de saúde de Bom principio do Piaui

8 - Justificativa da Proposição:

TENDO EM VISTA QUE COM O CRESCIMENTO DA POPULAÇÃO, E O AUMENTO DOS ATENDIMENTOS DE SAÚDE HÁ UMA CRESCENTE BUSCA DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA, UMA VEZ QUE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NECESSITA DESTES MEDICAMENTOS PARA LEVAR UMA BOA MANUTENÇÃO DA SAÚDE DOS MUNICÍPIOS QUE TANTO NECESSITAM DE UM MELHOR ATENDIMENTO MEDICO. O PRESENTE PROJETO VEM IMPLEMENTAR A SAÚDE DA POPULAÇÃO DESSE MUNICÍPIO, NO QUAL PASSA POR DIFICULDADES NO ACESSO A MEDICAÇÕES QUE VISA À ASSISTÊNCIA CURATIVA, UMA VEZ QUE O MUNICÍPIO TEM UM NUMERO PEQUENO E QUASE ESCASSO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA. DIANTE DO EXPOSTO, O PROJETO VÊEM CONTEMPLAR A POPULAÇÃO CARENTE DESSE MUNICÍPIO.

III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)

9 - Programa: -			
10 - Projeto/Atividade: -			
11 - Natureza		0	0
12 - Fonte		0	13 - Valor
		0	R\$ 0,00
		0	R\$ 0,00

*convênio do P.M. de Bom
Princípio do Piauí Nº 113/2018*

Registrado Lv. Nº *02* Fls. *51*
Em *19 JUNHO 2018*
[Assinatura]



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAÚÍ**
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -
SESAPI**

**Cronograma de Execução
Física e Plano de Aplicação
de Recursos**

**Anexo
III**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAÚÍ

I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		MEDICAMENTOS	UN	1,00	11/06/2018	11/06/2019
	01.01	MEDICAMENTOS	UN	1,00	11/06/2018	11/06/2019

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza	Discriminação	Valor		
		Concedente	Proponente - Contrapartida	
			Financeira	Não Financeira
3390.30	Material de Consumo - MEDICAMENTOS	118.800,00	1.200,00	0,00
	Subtotais	118.800,00	1.200,00	0,00
		Valor Total do Convênio:		120.000,00

*CONVÊNIO c/ PM de BOM
PRINCÍPIO DO PIAÚÍ Nº 113/2018*
Registrado Lv. Nº *02* Fls. *01*
Em, *19 JUNHO 2018*
[Assinatura]



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAUI**
**SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO -
SESAPI**

**Cronograma de
Desembolso**

**Anexo
IV**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCIPIO DO PIAUI

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente - 2018

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	88.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contrapartida - 2018

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONVENIO c/ P.M. de BOM
PRINCIPIO DO PIAUI Nº 112/2018
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 31
Em 13 Junho 2018
[Handwritten Signature]



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAUI**
**SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO -
SESAPI**

**Relação de Equipamentos
e Material Permanente**

**Anexo
V**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUI

I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Manutenção
---------------	---------	------	-------------	-------------	------------------	------------

II - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistente qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente: X
---------------	---------------------	--------------------------------

III - APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão: <i>Florentino Alves Velloso</i> Secretário de Estado da Saúde
---------------	---

CONVENIO c/ PM DE BOM
PRINCÍPIO DO PIAUI Nº 113/2018
Registrado Lv. Nº 03 Fls. 51
Em, 14 JUNHO 2018
[Signature]



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

MEMÓRIA DE CÁLCULOS

Natureza	Produto ou Serviço	Unid de Medida	Qtde	Valor Unit	Valor Totalzz
3390.30	ciprofloxacino 250 mg comprimido	cx	50,00	197,83	9.891,50
3390.30	cloridrato de naloxona 0,4 mg/mL solução injetável	cx	50,00	97,94	4.897,00
3390.30	maleato de timolol 2,5 mg/mL (0,25%) solução oftálmica	cx	50,00	15,67	783,50
3390.30	mesilato de doxazosina 2 mg comprimido - 2 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	cx	50,00	79,81	3.990,50
3390.30	metildopa 250 mg comprimido - 500 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20	cx	50,00	62,67	3.133,50
3390.30	metronidazol 100 mg/g (10%) gel vaginal - 100 MG/G GELE VAG CT BG AL X 55 G + 10 APLIC	cx	50,00	28,44	1.422,00
3390.30	midazolam 2 mg/mL solução oral - 2 MG/ML SOL OR CX 12 FR VD AMB X 10 ML + 12 DOSADOR	cx	50,00	192,37	9.618,50
3390.30	sinvastatina 10 mg comprimido - 10 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	cx	50,00	80,46	4.023,00
3390.30	cloridrato de lidocaína + hemitartrato de epinefrina 2% + 1:200.000 solução injetável	cx	50,00	149,05	7.452,50
3390.30	misoprostol 200 mcg comprimido vaginal - 200 MCG COM VAG CT BL AL PLAS INC X 50	cx	10,00	2.252,19	22.521,90
3390.30	mononitrato de isossorbida 20 mg comprimido - 20 MG COM CT 3 BL AL PLAS INC X 10	cx	50,00	14,92	746,00
3390.30	nifedipino 10 mg cápsula - 10 MG COM REV CT BL AL/PLAST AMB OPC X 30	cx	50,00	27,48	1.374,00
3390.30	ácido valproico (valproato de sódio) 50 mg/mL solução oral	cx	50,00	22,42	1.121,00
3390.30	cefalexina 500 mg comprimido	cx	50,00	43,44	2.172,00
3390.30	loratadina 10 mg comprimido	cx	50,00	48,80	2.440,00
3390.30	levonorgestrel 0,75 mg comprimido	cx	50,00	32,45	1.622,50
3390.30	aciclovir 200 mg comprimido	cx	100,00	21,64	2.164,00
3390.30	cloranfenicol 250 mg cápsula	cx	50,00	9,40	470,00
3390.30	cloridrato de pilocarpina 10 mg/mL (2%) solução oftálmica	cx	50,00	21,01	1.050,50
3390.30	enantato de noretisterona + valerato de estradiol 50 mg/mL + 5 mg/mL solução injetável	cx	30,00	205,72	6.171,60
3390.30	acetazolamida 250 mg comprimido	cx	4,00	46,00	184,00
3390.30	ceftriaxona 250 mg pó para solução injetável - 250 MG PÓ P/ SOL INJ IM CT FA VD INC + AMP DIL PLAS	cx	50,00	8,50	425,00
3390.30	captopril 25 mg comprimido - 25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 90	cx	50,00	71,42	3.571,00
3390.30	atenolol 50 mg comprimido	cx	50,00	42,07	2.103,50
3390.30	azitromicina 500 mg comprimido - 500 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 5	cx	50,00	47,64	2.382,00
3390.30	amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg/mL + 12,5 mg/mL suspensão oral	cx	50,00	47,36	2.368,00
3390.30	amoxicilina 500 mg cápsula	cx	50,00	49,32	2.466,00
3390.30	alopurinol 100 mg comprimido	cx	50,00	29,53	1.476,50
3390.30	albendazol 40 mg/mL suspensão oral	cx	50,00	7,60	380,00

3390.30	losartana potássica 50 mg comprimido - 50 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	cx	50,00	68,00	3.400,00
3390.30	maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/mL solução oral - 0,4 MG/ML SOL OR CT FR PLAS AMB X 120 ML + COP	cx	50,00	22,40	1.120,00
3390.30	cloridrato de prilocaína + felipressina 30 mg/mL (3%) + 0,03 UI mL solução injetável	cx	50,00	47,10	2.355,00
3390.30	cloridrato de propranolol 10 mg comprimido	cx	50,00	18,10	905,00
3390.30	cloridrato de prometazina 25 mg comprimido	cx	50,00	79,74	3.987,00
3390.30	digoxina 0,25 mg comprimido	cx	50,00	34,63	1.731,50
3390.30	diazepam 5 mg/mL solução injetável	cx	50,00	17,12	856,00
3390.30	digliconato de clorexidina 0,12% solução bucal	cx	50,00	36,58	1.829,00
3390.30	acetato de hidrocortisona 10 mg/g (1%) creme	cx	50,00	27,90	1.395,00

Valor Total: (Material de Consumo - 3390.30) 120.000,00

Valor Total: 120.000,00



CONVÊNIO C/ P.M. DE BOM
 PRINCÍPIO DO PIAUI Nº 112/2018
 Registrado Lv. Nº 03 Fls. 61
 Em 19 JUNHO 2018
 R. Rocha

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 004/2018

Processo Administrativo nº 004/2018

Objeto: Aquisição de Oxigênio, Combustível e Gás de Cozinha.

Com fulcro no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2002, e art. 7º, IV, do Decreto nº 3.555/2000, HOMOLOGO o resultado da licitação Pregão Presencial nº 004/2018, cujo objeto é a Aquisição de Oxigênio, Combustível e Gás de Cozinha, com preço final de:

LOTE	EMPRESA	VALOR
I - Oxigênio	F. REIS FILHO & CIA LTDA	269.980,00
II - Combustível	DESERTA	-
III - Gás de Cozinha	DESERTA	-

Publique-se, no local de costume, o presente termo de homologação e o extrato dos contratos respectivos.

Uruçuí-PI, 12 de junho de 2018.

Nazaré da Silva
Diretora Geral - HRSDA

Of. 053



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 111/18

PROCESSO: AA.900.1.007044/18-93. **ESPÉCIE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553564/0001-38. **CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, CNPJ Nº 01.612.617/0001-20. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos para atender as necessidades do município de Caraúbas do Piauí de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado. **VALOR;** CONCEDENTE: R\$ 118.500,00 (Cento e dezoito mil e quinhentos reais), CONVENIENTE: R\$ 1.727,71 (Um mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos), referente a contrapartida financeira. **DADOS ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 170.139 - SESAPI; Programa: 03 - Saúde de qualidade para todos, Projeto/Atividade: 1740 - Construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos para as Unidades Hospitalares; Função: 10 Subfunção: 302; Natureza de Despesa: 44.40.41 - Contribuições, Sub elemento: 01; Fonte de Recursos: 100 - Tesouro Estadual **VIGÊNCIA** 11.06.2019 **DATA DE ASSINATURA:** 19.06.2018 **SIGNATARIO:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 327.448.113-00, JOÃO COELHO DE SANTANA - Prefeito Municipal, CPF: 656.546.174-00.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 112/18

PROCESSO: AA.900.1.143690/17-03 **ESPÉCIE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553564/0001-38. **CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ, CNPJ Nº 41.522.194/0001-72. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de Bom Princípio do Piauí, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado. **VALOR;** CONCEDENTE: R\$ 118.800,00 (Cento e dezoito mil e oitocentos reais), CONVENIENTE: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), referente a contrapartida financeira. **DADOS ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 170.139 - SESAPI; Programa: 03 - Saúde de qualidade para todos, Projeto/Atividade: 1740 - Aquisição de veículos e Unidades Móveis de Saúde; Função: 10 Subfunção: 302; Natureza de Despesa: 44.40.41 - Contribuições; Fonte de Recursos: 100 Tesouro Estadual **VIGÊNCIA** 11.06.2019 **DATA DE ASSINATURA:** 19.06.2018 **SIGNATARIO:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 327.448.113-00, FRANCISCO APOLINÁRIO COSTAMORAES - Prefeito Municipal, CPF: 780.171.063-00.

Of. 1928



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES-HRTN - FLORIANO-PI

O Hospital Regional Tibério Nunes vem ratificar as publicações abaixo:

Processo nº 295/2018 - Inexigibilidade de licitação nº 287/2018
Empresa ASTEL SAT Objeto: Serv. Manut. de equip. hospitalar.

Valor: 1.800,00 Fundamentação: Art.25 caput da Lei 8.666/93

Processo nº 290/2018 Dispensa de licitação nº 282/2018
Empresa: DIST. FLORIANO Objeto: Medicamento
Valor: 839,00 Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

Processo nº 277/2018 Dispensa de licitação nº 269/2018
Empresa: 2MV DISTRIBUIDORA Objeto: Mat. Hospitalar
Valor: 2.517,40 Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

Processo nº 330/2018 Dispensa de licitação nº 319/2018
Empresa: PAPELARIA GLOBO Objeto: Mat. expediente
Valor: 5.450,00 Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

O Hospital Regional Tibério Nunes vem retificar a matéria publicada no DOE nº 52 do dia 19 de março de 2018, no processo 144/2018 e Dispensa nº 140/18, onde se lê valor R\$ 4.460,50, leia-se valor R\$ 3.160,50.

O Hospital Regional Tibério Nunes vem retificar a matéria publicada no DOE nº 104 do dia 06 de junho de 2018, no processo 277/2018 e Dispensa nº 269/2018, onde se lê valor R\$ 6.126,00, leia-se valor R\$ 6.270,00.

Of. 089



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações - CPL/SESAPI

ERRATA DO EXTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018 - CPL/SESAPI
REF PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.900.1.142394/17-83-CPL/SESAPI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SESAPI NO ÂMBITO DO TOCANTE AO CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS
MOTIVO DA ERRATA: Número do Processo errado.

Onde se lê:
EXTRATO DE REGISTRO GERAL DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS VIII/2018-CPL/SESAPI
PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.900.1.139742/17-29-CPL/SESAPI
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SESAPI NO ÂMBITO DO TOCANTE AO CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.
Pregoeira: ELIANE CARDOSO DE ARAÚJO
Data Adjudicação: 16/05/2018
Homologação: 16/05/2018
Presidente: CPL/SESAPI: Lailson Soares Guedes Rodrigues
Autoridade Superior: FLORENTINO ALVES VERAS NETO

Lê se:
EXTRATO DE REGISTRO GERAL DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS VIII/2018-CPL/SESAPI
PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.900.1.142394/17-83-CPL/SESAPI
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SESAPI NO ÂMBITO DO TOCANTE AO CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.
Pregoeira: ELIANE CARDOSO DE ARAÚJO
Data Adjudicação: 16/05/2018
Homologação: 16/05/2018
Presidente: CPL/SESAPI: Lailson Soares Guedes Rodrigues
Autoridade Superior: FLORENTINO ALVES VERAS NETO

Publique-se

Of. 183